

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASCAVEL
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA
MESTRADO PROFISSIONAL

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no Projeto Político Pedagógico do Programa, o mestrando deve cumprir no **mínimo 60 pontos** em atividades complementares, sem direito a créditos, conforme pontuação estabelecida no Quadro 1.

Eventos	Pontuação
Participação no Cingen ou Cobragen (obrigatório)	15 pontos
Apresentação de trabalho no Cingen ou Cobragen	30 pontos
Participação em evento indicado pelo colegiado	15 pontos
Apresentação em evento indicado pelo colegiado	30 pontos
Participação em evento internacional indicado pelo orientador	15 pontos
Apresentação em evento internacional indicado pelo orientador	30 pontos
Módulo cursado no exterior de acordo com os convênios vigentes	60 pontos

Quadro 1 – Pontuação atividades complementares

Art. 2º Para validação do aproveitamento da carga horária das atividades elencadas no Quadro 1, o acadêmico deverá protocolar os documentos no Protocolo do *campus* de Cascavel.

Art. 3º São consideradas válidas apenas as atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no curso.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Administração, conforme estabelecido na resolução vigente sobre as Atividades Acadêmicas Complementares da Unioeste.

Art. 5º Este regulamento foi aprovado em 13/12/2016, conforme ata 08/2016-PPGA, e entrará em vigor para os ingressantes a partir do ano letivo de 2017.

Art. 6º Para o registro do aproveitamento das atividades acadêmicas complementares deverá ser seguido o que está estabelecido na resolução vigente sobre as Atividades Acadêmicas Complementares da Unioeste.